

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDEÇÃO FINAL.

Origem: Presidência da Câmara Municipal.

Assunto: projeto de lei complementar nº 004/2017

Parecer

Foi apresentada a esta comissão mensagem do Poder Executivo acompanhada do projeto de lei nº 004/2017, que cria um novo CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARACATI (CTMA).

O PROJETO veio da comissão de ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE E SEGURIDADE SOCIAL aprovado pela maioria do membros.

Nesta comissão o RELATOR afirmou ser constitucional e deu parecer favorável.

O projeto moderniza a legislação tributária existente atendendo a atual realidade sócio econômica e desenvolvimentista. Observa o princípio da função social da propriedade e beneficia as classes sociais desfavorecidas tratando desigualmente os desiguais. Estabelece uma arrecadação via pagamentos de tributos justos e adequados à capacidade contributiva de cada segmento social.

Suas disposições estão de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil, dos tratados e convenções internacionais

recepcionados pelo Estado Brasileiro, do Código Tributário Nacional, das demais normas complementares à Constituição Federal, que tratam de matéria tributária, e da Lei Orgânica do Município de Aracati.

Observa-se ser oportuno neste momento a revisão da lei tributária uma vez que o município vive momentos de transformação sócio-econômica e política, o que exige a atualização das leis que embasam a administração pública municipal.

Tem-se um moderno e real mapa da cidade onde são classificadas as propriedades dentro das respectivas zonas de desenvolvimento.

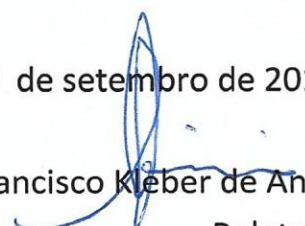
Por fim o projeto passou por todas as etapas legislativas atendendo aos requisitos do processo legislativo.

Isto posto, esta comissão aprova por unanimidade o parecer do relator que opinou pela aprovação do projeto.

Aracati, 18 de setembro de 2017



Luiz Carlos Solheiro
Presidente



Francisco Kleber de Andrade Lima
Relator



Marcelo Porto de Freitas
Secretário